IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno medindo 90(noventa) metros de frente e fundo, por 106(cento e seis) metros e 40(quarenta) centímetros de cada lado, da frente ao fundo, encerrando a área de 9.576,00 metros quadrados, constante das partes dos lotes A-1 e B-A-1, do Distrito Industrial I, desta cidade, situado à Avenida Fernando Garcia Pelayo, confrontando de um lado com a Rua Jerosino Pereira, de outro com a Avenida Florisbela Maria dos Santos Pereira e pelo fundo com a área remanescente, denominada de lote A-2.- Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.ºs 20.572/00 e 20.573/03.- **PROPRIETÁRIA: BRUNISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-ME**(CNPJ. 02.522.580/0001-02), com sede nesta cidade, à Rua Fernando Garcia Pelaio, n.º 255, Distrito Industrial I.- **NÚMEROS DOS REGISTROS ANTERIORES:** 03(três), da matrícula 31.785, de 25 de junho de 2.003 e 02(dois), da matrícula 35.506, de 1.º de fevereiro de 2.002; ambas deste Cartório.- **(FUSÃO)**.- Fernandópolis, 13 de março de 2.008.- O Escrevente Habilitado: (Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial: (Wilson Garcia Vidal).-
Serv.R$5,56 - Est.R$1,59 - Sinoreg.R$0,29 - T.Justiça.R$0,29 - Ipesp.R$1,17 - Total.R$8,90.-

Av.1-M.40.708, feita em 13 de março de 2.008.- O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado com alienação fiduciária de primeiro grau, constante da Cédula de Crédito Bancário n.º 237/03499/00001, registrada sob n.º 06(seis), na matrícula 31.785 e 03(três), na matrícula 35.506, no valor de R$2.687.828,08, com vencimento final para o dia 05 de janeiro de 2.010, figurando como credor fiduciário Banco Bradesco S/A e como devedora a proprietária do imóvel.- O Escrevente Habilitado: (Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial: (Wilson Garcia Vidal).-
(Isenta de Custas e Emls.).-

Av.2-M.40.708, feita em 03 de junho de 2.008.- Por instrumento particular de aditamento a cédula de crédito bancário, datado de São José do Rio Preto-SP, 23 de maio de 2.008, que fica arquivado, o credor fiduciário Banco Bradesco S/A e a devedora Brunisa Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda-ME, retificaram a Cédula de Crédito Bancário n.º 237/03499/00001, registrada sob n.ºs 06(seis), na matrícula 31.785 e 03(três), na matrícula 35.506, constante da averbação feita sob n.º 01(um), nesta matrícula, para ficar constando: **1)- DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo: (I) prorrogar o prazo de operação; (II) alterar a forma de pagamento do valor principal e encargos; e, (III) alterar o valor e data de vencimento das parcelas; **2)- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OPERAÇÃO:** 2.1: As partes concordam em prorrogar o prazo da operação disposto no quadro(II), de 05 de julho de 2.010(1004) dias, para 05 de outubro de 2.010(1094) dias; **3)- DO VALOR E DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS: 3.1:** O valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimento, sendo que os valores do principal referentes às parcelas com vencimento em 05 de junho de 2.008, 05 de julho de 2.008 e 05 de agosto de 2.008, serão prorrogadas para as seguintes datas, 05 de agosto de 2.010, 05 de setembro de 2.010 e 05 de outubro de 2.010, respectivamente, na forma prevista no

Continua no verso...

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/04/2021 13:11:27

Cronograma de Pagamento de Principal e Encargos constante do Anexo I, do presente Aditivo(Anexo I); 3.2: Em razão da alteração disposta na Cláusula 3.1 acima, nas parcelas com vencimento em 05 de junho de 2.008, 05 de julho de 2.008 e 05 de agosto de 2.008 a **EMITENTE** continua obrigado a pagar o valor dos encargos nas mesmas datas originais de vencimento, conforme descrito no Anexo I; **4)- DAS DECLARAÇÕES:** 4.1- A **EMITENTE** e os **AVALISTAS** declaram, para todos os fins de direito, que examinaram todos os termos, cláusulas e condições deste Aditivo, reconhecendo-o como concernente com a lei e válido sob todos os aspectos; **5)- CONDIÇÕES GERAIS**: 5.1- O presente Aditivo passa a ter efeito a partir da data de sua assinatura e obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito; 5.2- As garantias constituídas na Cédula e/ou vinculadas à mesma permanecerão em pleno vigor até a final e integral liquidação de todas as obrigações assumidas pela **EMITENTE** e pelos **AVALISTAS** na Cédula e no Aditivo; 5.3- Os **AVALISTAS** da Cédula comparecem também neste Aditivo, na condição de devedores solidários, declarando-se cientes e de pleno acordo com todos os seus termos, responsabilizando-se incondicionalmente com a **EMITENTE** pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não, por ela assumidas na Cédula e neste Aditivo; 5.4- As avenças objeto deste Aditivo não importam novação das obrigações estabelecidas na Cédula; 5.5- A **EMITENTE** ratifica a sua obrigação, assumida na Cédula, de pagar a dívida em dinheiro e reconhece a mesma como certa, líquida e exigível no seu vencimento; 5.6- O Anexo I, devidamente rubricado pelas partes, integra este Aditivo para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos; Cronograma de Pagamento de Principal e Encargos: 05 de junho de 2.008, no valor de R$34.729,80; 05 de julho de 2.008, no valor de R$32.525,51; 05 de agosto de 2.008, no valor de R$32.473,89; 05 de setembro de 2.008, no valor de R$114.466,61; 05 de outubro de 2.008, no valor de R$114.466,61; 05 de novembro de 2.008, no valor de R$114.466,61; 05 de dezembro de 2.008, no valor de R$114.466,61; 05 de janeiro de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de fevereiro de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de março de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de abril de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de maio de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de junho de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de julho de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de agosto de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de setembro de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de outubro de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de novembro de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de dezembro de 2.009, no valor de R$114.466,61; 05 de janeiro de 2.010, no valor de R$114.466,61; 05 de fevereiro de 2.010, no valor de R$114.466,61; 05 de março de 2.010, no valor de R$114.466,61; 05 de abril de 2.010, no valor de R$114.466,61; 05 de maio de 2.010, no valor de R$114.466,61; 05 de junho de 2.010, no valor de R$114.466,61; 05 de julho de 2.010, no valor de R$114.466,61; 05 de agosto de 2.010, no valor de R$113.556,41; 05 de setembro de 2.010, no valor de R$116.747,80 e 05 de outubro de 2.010, no valor de R$116.769,14; e, 5.7- As partes ratificam ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo.- O Escrevente Habilitado: _____ (Wilson Inácio Freitas de Paula).-

Continua na fls. 02...

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/04/2021 13:11:27

O Oficial: (Vilson Garcia Vidal).-
Serv.R$9,30-Est.R$2,64-Sinoreg.R$0,49-T.Justiça.R$0,49-Ipesp.R$1,96-Total.R$14,88.-

Av.3/40.708, feita em 30 de março de 2010.- Por instrumento particular de aditamento a cédula de crédito bancário empréstimo capital de giro, datado de São José do Rio Preto-SP, 04 de março de 2010, que fica arquivado, o credor fiduciário Banco Bradesco S/A e a devedora Brunisa Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda-ME, retificaram a Cédula de Crédito Bancário nº 237/03499/00001, registrada sob nº 06(seis), na matrícula 31.785 e 03(três), na matrícula 35.506, constante da averbação feita sob nº **01(um)**, nesta matrícula, para ficar constando o seguinte: **Cláusula Segunda:** Que a EMITENTE deixou de pagar as parcelas mensais da cédula acima descrita, vencidas a partir do dia 05 de setembro de 2008, e resalvadas quaisquer outras operações aqui não incluídas, pelo presente e na melhor forma de direito, a EMITENTE confessa dever ao CREDOR a quantia líquida, certa e exigível de R$3.792.675,58(três milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), apurada em 25 de fevereiro de 2010; **Cláusula Terceira:** O avalista da cédula Silvio Manoel Lapa Miglio, desejando liberar-se da obrigação contraída no referido título, solicitou ao CREDOR e este concordou com o pagamento da importância de R$1.000.000,00(hum milhão de reais), para amortização parcial do valor do saldo devedor reconhecido e confessado na cláusula segunda acima, pagamento efetuado em 26 de fevereiro de 2010, remanescendo o saldo devedor de R$2.792.675,58(dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), de responsabilidade da EMITENTE e do AVALISTA acima qualificado, cujo saldo reconhecem como líquido, certo e exigível; **Cláusula Quarta:** Para pagamento do saldo remanescente de R$2.792.675,58(dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), não reunindo a EMITENTE condições de saldar o débito em sua totalidade e de uma só vez, pelo presente e melhor forma de direito, a EMITENTE propõe para sua liquidação e o CREDOR concorda em receber a quantia de R$2.009.000,00(dois milhões e nove mil reais), em 55(cinquenta e cinco) parcelas, conforme o fluxo adiante descrito: parcela **01,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de agosto de 2010; parcela **02,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de setembro de 2010; parcela **03,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de outubro de 2010; parcela **03,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de outubro de 2010; parcela **04,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de novembro de 2010; parcela **05,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de dezembro de 2010; parcela **06,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de janeiro de 2011; parcela **07,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de fevereiro de 2011; parcela **08,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de março de 2011; parcela **09,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de abril de 2011; parcela **10,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de maio de 2011; parcela **11,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de junho de 2011; parcela **12,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de julho de 2011; parcela **13,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de agosto de 2011; parcela **14,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de setembro de 2011; parcela **15,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de outubro de 2011; parcela **16,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de novembro de 2011; parcela **17,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de dezembro de 2011; parcela **18,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de janeiro de 2012; parcela **19,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de fevereiro de 2012; parcela **20,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de março de 2012; parcela **21,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de abril de 2012; parcela **22,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de maio de 2012; parcela **23,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de junho de 2012; parcela **24,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de julho de 2012; parcela **25,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de agosto de 2012; parcela **26,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de setembro de 2012; parcela **27,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de outubro de 2012; parcela **28,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de novembro de 2012; parcela **29,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de dezembro de 2012; parcela **30,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de janeiro de 2013; parcela **31,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de fevereiro de 2013; parcela **32,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de março de 2013; parcela **33,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de abril de 2013;

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/04/2021 13:11:27

parcela **34,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de maio de 2013; parcela **35,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de junho de 2013; parcela **36,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de julho de 2013; parcela **37,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de agosto de 2013; parcela **38,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de setembro de 2013; parcela **39,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de outubro de 2013; parcela **40,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de novembro de 2013; parcela **41,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de dezembro de 2013; parcela **42,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de janeiro de 2014; parcela **43,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de fevereiro de 2014; parcela **44,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de março de 2014; parcela **45,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de abril de 2014; parcela **46,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de maio de 2014; parcela **47,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de junho de 2014; parcela **49,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de agosto de 2014; parcela **50,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de setembro de 2014; parcela **51,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de outubro de 2014; parcela **52,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de novembro de 2014; parcela **53,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de dezembro de 2014; parcela **54,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de janeiro de 2015; e, parcela **55,** no valor de R$50.297,13, com vencimento para 25 de fevereiro de 2015; **Parágrafo Único:** As parcelas mencionadas no "caput" estão acrescidas de juros remuneratórios ajustados em 1,00% (um inteiro por cento) ao mês e serão atualizadas monetariamente de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, calculados de 26 de fevereiro de 2010 até o vencimento de cada parcela; **Cláusula Quinta:** Quaisquer pagamentos devido por força deste instrumento serão efetivados pela EMITENTE mediante lançamentos a débito da sua conta corrente nº 56.710-8, mantida na Agência 3499/Empresas São José do Rio Preto do CREDOR, que fica autorizado a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores ali estipulados, obrigando-se a EMITENTE a manter saldo suficiente para acolhê-los; **Parágrafo Primeiro:** Os valores devidos a título de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) são de responsabilidade da EMITENTE, que se obriga a manter saldo suficiente na conta corrente supra mencionada para acolher os débitos; **Parágrafo Segundo** Caso não haja saldo suficiente na conta corrente indicada no caput, para amortização ou liquidação da obrigação pactuada pela EMITENTE, o CREDOR fica desde já autorizado pela EMITENTE e pelo AVALISTA a efetuar os lançamentos dos débitos em qualquer conta que os mesmos mantenham ou venham a manter, isoladamente ou em conjunto, em qualquer agência do CREDOR; **Cláusula Sexta:** Permanecem em pleno vigor as garantias anteriormente constituídas em favor do CREDOR, que ora ficam expressamente ratificadas, continuando a garantir a totalidade das obrigações a que se acham vinculadas, especificamente o aval prestado pelo AVALISTA e a alienação fiduciária de bem imóvel que encontra-se registrada nos R.6-M.31.785 e R.5-M.35.506 e atualmente averbada no **Av.1-M.40.708,** do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.- As partes ratificam neste ato, todas as demais cláusulas e condições da Cédula descrita na cláusula primeira e seus aditamentos, não alteradas por este instrumento, da qual fica este fazendo parte integrante e inseparável.- O Oficial Substituto: (Wilson Inácio Freitas de Paula).- O Oficial Designado: (Fabricio Marchi de Brito).-
Serv.R$1.045,54-Est.R$297,16-Sinoreg.R$55,03-T.Justiça.R$55,03-Ipesp.R$220,11-Total.R$1.672,87.

R.4/40.708, feito em 17 de junho de 2011.- Conforme Ofício DRF/SJR/SACAT/0572/2011, datado de São José do Rio Preto-SP, 08 de junho de 2011, assinado pelo Chefe da Sacat, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto-SP, Márcio Augusto Quaiotti, expedido à vista dos autos de Solicitação de Gravame, processo nº 16004.720088/2011-41, tendo como contribuinte o sujeito passivo **BRUNISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-ME**(CNPJ. nº 02.522.580/0001-02), com sede nesta cidade, à Avenida Fernando Garcia Pelaio, nº 255, Distrito Industrial I, instruído com relação de bens e direitos, que ficam arquivados, foi determinado que procedesse este registro nos termos do § 5.º do artigo 64, da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, pertencente a Brunisa Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas

Continua na ficha 03

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/04/2021 13:11:27

Ltda-ME, foi objeto de **arrolamento fiscal**, ficando esclarecido que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicado a esta Unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.- O Oficial Designado: (Wilson Inácio Freitas de Paula).-
(Isento de Custas e Emolumentos).-

Av.5/40.708, feita em 29 de julho de 2011.- Por requerimento datado de São Paulo-SP, 27 de julho de 2011, que fica arquivado, procede-se a presente averbação nos termos do § 7.º, artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, para constar que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, **ficou consolidada** no credor fiduciário, constante dos registros n°s. 06, da matrícula 31.785 e 03, da matrícula 35.506 e da averbação feita sob nº 01, nesta matrícula, **BANCO BRADESCO S/A**(CNPJ. nº 60.746.948/0001-12), com sede em Osasco-SP, na cidade de Deus, instruído com a notificação feita a fiduciante Brunisa Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda-ME e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão. O imposto de transmissão, no valor de R$60.270,00, foi pago em 27 de julho de 2011, através da guia recolhida no Banco Bradesco S/A, com autenticação mecânica nº 101.- O Oficial Designado: (Wilson Inácio Freitas de Paula).-
Serv.R$329,16-Est.R$93,56-Sinoreg.R$17,32-T.Justiça.R$17,32-Ipesp.R$69,30-Total.R$526,66.-
(Emolumentos cobrados sobre o valor venal de R$506.070,63, conforme Dec. Lei nº 32.635).-

---

Av.6/40.708, feita em 1º de junho de 2012.- Pelo requerimento datado de São Paulo-SP, 27 de abril de 2012, ao qual se juntou as Atas de 1º e 2º Leilão Negativos e o Termo de Quitação por Extinção da Garantida por Alienação Fiduciária, datado de Osasco-SP, 26 de setembro de 2011, que ficam arquivados, procede-se a presente averbação para constar que o Banco Bradesco S/A, proprietário do imóvel objeto desta matrícula em razão da consolidação da propriedade fiduciária, conforme averbação nº 05 (cinco), retro, e, em razão dos **leilões negativos**, nos termos do § 5º do artigo 27, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, deu a mais ampla, geral e irrevogável **quitação** da dívida constante da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro nº 237/03499/0001, emitida em 13 de setembro de 2007, restando ao proprietário, a partir de então, a disponibilidade plena do imóvel. Protocolo nº 157.771.- O Oficial: (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Ofic.R$11,51-Est.R$3,28-Ipesp.R$2,43-Reg.Civil.R$0,61-T.Justiça.R$0,61-Total.R$18,44.-

---

R.7/40.708, feito em 1º de junho de 2012.- Pelo instrumento particular de promessa de venda e compra, datado de Osasco-SP, 17 de março de 2012, que fica arquivado, o proprietário **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ. nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, na cidade de Deus, **PROMETEU À VENDA** o imóvel objeto desta matrícula, à **ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ. nº 00.582.709/4000-19, com sede em Campinas-SP, na Avenida Pierre Simon de Lapace, nº 901, módulo 7, bairro Techno Park, pelo valor de R$1.251.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil reais), que será pago da seguinte forma: R$375.300,00, de sinal, pago em data de 17 de março de 2012 e o saldo de R$875.700,00, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela em 17 de abril de 2012, no valor de R$22.897,17 e a última parcela em 17 de março de 2016, a serem quitadas por meio de carnê de cobrança bancária, até final liquidação, a ser acrescido mensalmente de juros de 12% ao ano, calculados pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e será corrigido mensalmente pela variação do IGP-M-Índice Geral de Preços de Mercado, se positiva.- As demais condições são as constantes do compromisso. Protocolo nº 157.463.- O Oficial: (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Ofic.R$595,35-Est.R$169,20-Ipesp.R$125,33-Reg.Civil.R$31,34-T.Just.R$31,34-Tot.R$952,56.-
(70% de redução).-

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/04/2021 13:11:27

AV.8/40.708, feita em 27 de agosto de 2014.- (CNPJ CORRETO). Pela escritura pública objeto do **R.9** infra, procede-se a presente averbação para constar o nº correto do CNPJ da promitente compradora Ecco do Brasil Informática e Eletronicos Ltda, como sendo CNPJ nº 05.827.094/0001-90 e não como constou, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitida em 27 de agosto de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que veio anexa e que fica arquivada. Protocolo nº 173.967, de 15/08/2014.- O Oficial: _____ (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Ofic.R$12,59-Est.R$3,58-Ipesp.R$2,65-Reg.Civil.R$0,66-T.Justiça.R$0,66-Total.R$20,14.-

---

R.9/40.708, feito em 27 de agosto de 2014.- (VENDA E COMPRA). Pela escritura pública de venda e compra de 06 de agosto de 2014, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Santana de Parnaiba-SP (livro 672, págs. 203/209), o proprietário, já qualificado, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R$ 1.251.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil reais), para **ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 05.827.094/0001-90, com sede em Campinas-SP, na Avenida Pierre Simon de Lapace, nº 901, Taquaral.- Foi apresentada ao Tabelião a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 138532014-88888948, expedida em 23 de maio de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 351F.A6D5.B3F0.F3F4, expedida em 05 de maio de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet. Valor Venal de Referência R$ 2.784.780,03.- ITBI pago no valor de R$ 82.723,23.- Protocolo nº 173.967, de 15/08/2014.- O Oficial: _____ (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Ofic.R$2.119,91- Est.R$602,50- Ipesp.R$446,30- Reg.Civ.R$111,57- T.Just.R$111,57- Tot.R$3.391,85.- (30% de desconto).-

---

AV.10/40.708, feita em 27 de agosto de 2014.- (CANCELAMENTO DE COMPROMISSO). Fica cancelado o **R.7** retro, da promessa venda e compra, de conformidade com a escritura pública de venda e compra de 06 de agosto de 2014, lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Santana de Parnaiba-SP (livro 672, págs. 203/209), pela qual foi inteiramente cumprido o referido compromisso. Protocolo nº 173.967, de 15/08/2014.- O Oficial: _____ (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Não devido emolumentos.-

AV.11/40.708, feita em 25 de março de 2015.- (CADASTRO). Pelo instrumento particular objeto do **R.12** infra, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, está **Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 20.573/03**, conforme certidão do valor de referência, código de controle da certidão: 6E91C043B735B07E, expedida em 05 de março de 2015, pela Prefeitura deste Município, que veio anexa e que fica arquivada. Protocolo nº 177.385, de 12/03/2015.- O Oficial: _____ (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Ofic.R$13,28-Est.R$3,77-Ipesp.R$2,80-Reg.Civil.R$0,70-T.Justiça.R$0,70-Total.R$21,25.-

---

R.12/40.708, feito em 25 de março de 2015.- (PROMESSA DE VENDA E COMPRA).- Pelo instrumento particular de compromisso de venda e compra, datado de 29 de abril de 2014, que fica arquivado, a proprietária **ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ. nº 05.827.094/0001-90, com sede em Campinas-SP, na Avenida Pierre Simon de Laplace, nº 901, módulo 7, bairro Techno Park, **PROMETEU À VENDA** o imóvel desta matrícula, à **FFR EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ nº 02.020.934/0001-10, com sede em

Continua na ficha 04

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/04/2021 13:11:27

Campinas-SP, na Rua Antônio de Castro Prado, nº 293, bairro Taquaral, pelo valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), que será pago no dia 29 de abril de 2015, garantido por 07 (sete) notas promissórias, enumeradas de 01 à 07, emitidas pela promitente compradora, em data de 29 de abril de 2014, em favor da vendedora em caráter "pro soluto".- As demais condições são as constantes do compromisso. Valor Venal de Referência R$ 2.888.772,71.- Protocolo nº 177.385, de 12/03/2015.- O Oficial: _____ (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-
Ofic.R$958,60-Est.R$272,44-Ipesp.R$201,81-Reg.Civil.R$50,45-T.Just.R$50,45-Tot.R$1.533,75.- (70% de redução).-

---

AV.13/40.708, feita em 13 de janeiro de 2020.- (ARROLAMENTO DE BENS).- Conforme Requisição nº 19.00.02.55.43, expedida na cidade de Campinas-SP, em data de 27 de dezembro de 2019, a vista dos autos do processo de Solicitação de Arrolamento de Bens e Direitos, assinado pela Delegada da Receita Federal do Brasil em Campinas-SP, Angelucia Damasceno Vieira, tendo como contribuinte o sujeito passivo, a promitente compradora **FFR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 02.020.934/0001-10, instruído com relação de bens e direitos, que ficam arquivados, procede-se a presente averbação nos termos do § 5º do artigo 64, da Lei Federal nº 9.532/97, para constar que o imóvel desta matrícula foi objeto de **arrolamento fiscal**, de forma que, havendo alienação, transferência ou oneração do imóvel, será comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Protocolo nº 205.557, de 08/01/2020.- A Substituta do Oficial: _____ (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).-
Não devido emolumentos.- [Selo Digital nº 1236793310205557D1CBHG20P].-

---

AV.14/40.708, feita em 13 de janeiro de 2020.- (INDISPONIBILIDADE). Conforme Comunicado de Indisponibilidade, Protocolo nº 201903.1815.00675754-IA-110, datado de 18 de março de 2019, da Central de Indisponibilidade (ARISP), procede-se a presente averbação para constar que, nos autos da Recuperação Judicial - Concurso de Credores, Processo nº 10033247120168260114, do 9º Oficio Cível da Comarca de Campinas-SP, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** da proprietária **ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 05.827.094/0001-90, cujo levantamento dependerá de autorização judicial. Protocolo nº 205.557, de 08/01/2020.- A Substituta do Oficial: _____ (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).-
Emolumentos: Ofic.R$17,26- Est.R$4,90- Secr.Fazenda.R$3,36- Reg.Civil.R$0,91- T.Just.R$1,18- MP.R$0,83- ISS.R$0,69- Total.R$29,13- (a final)- [Selo Digital nº 12367933102055571BBXZO20A].-

---

AV.15/40.708, feita em 13 de janeiro de 2020.- (INDISPONIBILIDADE). Conforme Comunicado de Indisponibilidade, Protocolo nº 201903.1815.00675754-IA-110, datado de 18 de março de 2019, da Central de Indisponibilidade (ARISP), procede-se a presente averbação para constar que, nos autos da Recuperação Judicial - Concurso de Credores, Processo nº 10033247120168260114, do 9º Oficio Cível da Comarca de Campinas-SP, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** da promitente compradora **FFR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 02.020.934/0001-10, cujo levantamento dependerá de autorização judicial. Protocolo nº 205.557, de 08/01/2020.- A Substituta do Oficial: _____ (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).-
Emolumentos: Ofic.R$17,26- Est.R$4,90- Secr.Fazenda.R$3,36- Reg.Civil.R$0,91- T.Just.R$1,18- MP.R$0,83- ISS.R$0,69- Total.R$29,13- (a final)- [Selo Digital nº 1236793310205557XQ8XVL20W].-

---

Continua no verso.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/04/2021 13:11:27

Matrícula 40.708 | ficha 04 verso

AV.16/40.708, feita em 08 de fevereiro de 2021.- (PENHORA). Conforme Certidão de Penhora, datada de 03 de fevereiro de 2021, emitida eletronicamente, pelo Servidor do Setor de Execução Fiscal desta Comarca, Gustavo Fuza Morais, expedida à vista dos autos de Execução Fiscal, processo nº 1005934-73.2019.8.26.0189, tendo por exequente **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, CNPJ nº 47.842.836/0001-05, e por executada, a proprietária **ECCO DO BRASIL INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 05.827.094/0001-90, para cobrança da quantia de R$ 2.930,21, procede-se à presente averbação da **PENHORA** levada a efeito sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido a proprietária nomeada depositária. Protocolo nº 211.626, de 03/02/2021.- O Oficial: _____ (Ricardo Alexandre Barbieri Leão).-

Emolumentos: Ofic.R$37,92- Est.R$10,78- Secr.Fazenda.R$7,38- Reg.Civil.R$2,00- T.Just.R$2,60- MP.R$1,82- ISS.R$1,52- Total.R$64,02.- (a final).- [Selo Digital nº 12367932102116263EGGK021T].-

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE CO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:08/04/2021 13:11:27